

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.227, publicada no D.O.U. de 23/11/2018, Seção 1, Pág. 223.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Método - Eireli		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Método de São Paulo, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201710530		
PARECER CNE/CES Nº: 519/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/9/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento institucional da Faculdade Método de São Paulo - FAMESP, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201710530, em 3/5/2017.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

2. Da Mantida

A *FACULDADE MÉTODO DE SÃO PAULO - FAMESP*, código e-MEC nº 3933, é instituição Privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 372 de 23/04/2007, publicada no Diário Oficial em 24/04/2007. A IES está situada à Avenida Jabaquara, 1314, Mirandópolis, São Paulo-SP, CEP: 04046200.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 18/06/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2016) e CI 4 (2018).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>Autorização EAD</i>	201807938	SERES/DIREG/COREAD	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1439500	RADIOLOGIA
<i>Autorização EAD</i>	201807946	SERES/DIREG/COREAD	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1439505	GASTRONOMIA
<i>Autorização EAD</i>	201807947	SERES/DIREG/COREAD	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1439506	LOGÍSTICA
<i>Autorização EAD</i>	201807949	SERES/DIREG/COREAD	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1439507	PEDAGOGIA

<i>Reconhecimento de Curso</i>	201714599	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1185263	ESTÉTICA E COSMÉTICA
<i>Recredenciamento</i>	201710530	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL		

3. Da Mantenedora

A FACULDADE MÉTODO DE SÃO PAULO - FAMESP é mantida pelo CENTRO DE ENSINO METODO - EIRELI código e-MEC nº 2486, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 00.903.975/0001-20, com sede e foro na cidade de São Paulo - SP.

Foram consultadas em 18/06/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Consta Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 15/12/2018.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válido até 17/07/2018.

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

<i>Código Curso</i>	<i>Nome Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>CC</i>	<i>CPC</i>	<i>ENADE</i>
1280312	BIOMEDICINA	Bacharelado	3	-	-
1185263	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	3	-	-
102970	GASTRONOMIA	Tecnológico	4	3	2
102672	PEDAGOGIA	Licenciatura	3	3	3
102968	RADIOLOGIA	Tecnológico	4	3	3

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 22/04/2018 a 26/04/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 139861.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	3,80
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	3,63
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	3,82
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	4,00

<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	3,69
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE MÉTODO DE SÃO PAULO - FAMESP.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE MÉTODO DE SÃO PAULO - FAMESP terá validade de 4 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE MÉTODO DE SÃO PAULO - FAMESP, situada à Avenida Jabaquara, 1314, Mirandópolis, São Paulo-SP, CEP: 04046200, mantida pelo CENTRO DE ENSINO METODO - EIRELI, com sede e foro na cidade de São Paulo - SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A Instituição Faculdade Método de São Paulo possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (2016) e Conceito Institucional (CI) 4 (2018).

A avaliação *in loco* da IES ocorreu no período de 22 a 26/4/2018, e foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	3,80
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,63
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,82
Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,00
Eixo 5 - Infraestrutura Física	3,69

Conceito Institucional	4
------------------------	---

A comissão de avaliação considerou atendidos todos os requisitos legais, e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da IES.

Diante do exposto, e considerando o resultado da avaliação institucional, acompanho a sugestão da SERES e apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Método de São Paulo, com sede na Avenida Jabaquara, nº 1.314, bairro Mirandópolis, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Método - Eireli, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), em 12 de setembro de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente